ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

GABINETE DA PREFEITO

Lei nº. 766/2025

REGULAMENTA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE RODRIGUES MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica regulamentada a biblioteca pública municipal, que recebe o nome de (**EUNICE RODRIGUES MOREIRA**), instalada em prédio próprio e destinada a consulta pública gratuita. Reconhecendo a sua criação de fato desde 13 de fevereiro de 2009, prestando desde então grande serviço à população.

Art. 2º - A biblioteca pública municipal **EUNICE RODRIGUES MOREIRA** fica vinculada a Secretaria Municipal de Cultura do município de São Jose do Bonfim –PB.

Art. 3º - O patrimônio bibliográfico é formado:
I - Com as obras já existentes no acervo da biblioteca;
II – Com as obras que forem adquiridas pela prefeitura mediante dotações orçamentárias;
III – Com as obras remetidas por particulares;
IV – Com as obras remetidas por outras instâncias (federal e estadual);
V – Com as demais doações.

Art. 4º. – A Prefeita Municipal poderá publicar decreto regulamentando o uso da biblioteca municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de criação de fato da biblioteca.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim – PB, em 18 de novembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Jornal Oficial

Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90 | **Quarta-feira, 19 de novembro de 2025** | De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº. 764/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BONFINENSE AO SENHOR GENIVAL LEITE BEZERRA JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadã Bonfinense** ao senhor **GENIVAL LEITE BEZERRA JÚNIOR**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Bonfim – PB e à sua dedicação às causas sociais e ao serviço público.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim – PB, em 18 de novembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº. 765/2025

Concede o Título de Cidadão Bonfinense ao Senhor Antônio Ednaldo Lima Alves, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Bonfinense** ao Senhor **Antônio Ednaldo Lima Alves**, popularmente conhecido como **Naldinho Lima**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Bonfim-PB.

Art. 2º O homenageado é natural de Teixeira-PB, atuante desde o ano de 1996, quando iniciou sua trajetória na Cooperativa dos Irrigantes de Capoeira, destacando-se desde então pelo compromisso e dedicação às causas sociais e ao desenvolvimento rural do município.

Art. 3º Ao longo de sua trajetória, o Senhor Antônio Ednaldo Lima Alves tem contribuído de forma significativa para a melhoria das condições de vida das comunidades rurais, destacando-se na implementação de cisternas, poços no leito do Rio Espinharas, e no apoio contínuo às ações da Associação Comunitária Rural de Malhada de Pedra e Adjacências, da qual é presidente.

Art. 4º Desde o ano de 2004, o homenageado exerce papel fundamental no fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento sustentável do Município de São José do Bonfim, sendo reconhecido como liderança respeitada e exemplo de trabalho, solidariedade e compromisso com o povo bonfinense.

Art. 5º A entrega do referido título será realizada em sessão solene, em data a ser designada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim – PB, em 18 de novembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº. 766/2025

REGULAMENTA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE RODRIGUES MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica regulamentada a biblioteca pública municipal, que recebe o nome de **(EUNICE RODRIGUES MOREIRA)**, instalada em prédio próprio e destinada a consulta pública gratuita. Reconhecendo a sua criação de fato desde 13 de fevereiro de 2009, prestando desde então grande serviço à população.

Art. 2º A biblioteca pública municipal **EUNICE RODRIGUES MOREIRA** fica vinculada a Secretaria Municipal de Cultura do município de São Jose do Bonfim –PB.

Art. 3º O patrimônio bibliográfico é formado:
I - Com as obras já existentes no acervo da biblioteca;
II - Com as obras que forem adquiridas pela prefeitura mediante dotações orçamentárias;
III - Com as obras remetidas por particulares;
IV - Com as obras remetidas por outras instâncias (federal e estadual);
V - Com as demais doações.

Art. 4º A Prefeita Municipal poderá publicar decreto regulamentando o uso da biblioteca municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de criação de fato da biblioteca.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim – PB, em 18 de novembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB
Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000
São José do Bonfim - Paraíba
Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: saojosedobonfim.pb.gov.br